



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00601391720198172001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ADRIANO FLORENCIO DE CARVALHO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Requerida a indenização em sede administrativa, foram apuradas lesões no joelho direito com repercussão intensa (75%) e no ombro direito com repercussão intensa (75%), efetuando o pagamento no valor de R\$5.062,50, sendo pago o valor de R\$2.531,25 para cada lesão:

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180579514 Cidade: Caruaru Natureza: Invalidez Permanente
Vítima: ADRIANO FLORENCIO DE Data do acidente: 30/04/2018 Seguradora: BRASIL VEICULOS CIA DE CARVALHO SEGUROS

PARECER

Diagnóstico: Fratura cominutiva do úmero direito proximal e platô tibial direito.

Descrição do exame médico pericial: Ao exame: marcha claudicante, hipotrofia do quadríceps direito e da cintura escapular. Ombro direito apresentava redução da flexão e abdução de forma grave e da extensão de forma moderada a grave. Joelho direito com redução grave da flexão

Resultados terapêuticos: Quadro submetido à osteossíntese com placa e parafusos em ambas fraturas. Realizou fisioterapia da qual teve alta há 1 mês

Sequelas permanentes: Deficit funcional severo (75%) em joelho direito
Deficit funcional severo (75%) em ombro direito

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 18/12/2018

Conduta mantida:

Observações: O exame físico descrito demonstrou que após a consolidação das lesões ocorridas no trauma e o término do tratamento, há um quadro sequelar caracterizado por restrição dos movimentos habituais em joelho direito e em ombro direito, portanto mantemos a conduta do médico examinador.

Médico examinador: ANDREA RODRIGUES MADEIRA

CRM do médico: 19953

UF do CRM do médico: PE

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos ombros	25 %	Em grau intenso - 75 %	18,75%	R\$ 2.531,25
Perda completa da mobilidade de um joelho	25 %	Em grau intenso - 75 %	18,75%	R\$ 2.531,25
Total		37,5 %	R\$ 5.062,50	

Após o deferimento da produção de perícia judicial médica, foi elaborado laudo pericial apurando lesões no membro inferior direito e no membro superior direito, ambas com repercussão media (50%).

Importante esclarecer que, conforme demonstram os próprios documentos de atendimento medico apresentados pela parte autora, AS LESOES FORAM OCASIONADAS NO JOELHO E NO OMBRO DIREITO E NÃO NO MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR TODO.

Primordial se faz ressaltar que o exame pericial médico deve ser realizado com a observação de todas as informações da casuística, principalmente, analisando os documentos de atendimento médico da data do acidente.

DESTA FORMA, REQUER A INTIMAÇÃO DO EXPERT PARA ESCLARECER A RAZÃO PELA QUAL APURA LESÃO NO MEMBRO INFERIOR DIREITO E NO MEMBRO SUPERIOR DIREITO SE OS ÚNICOS SEGMENTOS AFETADOS NO ACIDENTE FORAM O JOELHO DIREITO E O OMBRO DIREITO, BEM COMO, PARA GRADUAR OS SEGMENTOS CORRETOS.

Em caso de condenação, requer a aplicação da tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 5.062,50 (cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 1 de abril de 2020.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE**